



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2011**

**TERCEIRO  
TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO,  
POR  
INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL  
REGIONAL  
ELEITORAL DO  
MARANHÃO, E O  
SR. NERIVALDO  
COSTA SANTOS,  
TENDO POR  
OBJETO A  
SUSPENSÃO DO  
REAJUSTE  
REFERENTE À  
LOCAÇÃO DE UM  
IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO  
DO CARTÓRIO  
DA 100ª ZONA  
ELEITORAL NO  
MUNICÍPIO DE  
MARACAÇUMÉ/MA,  
CONFORME  
PROCESSO SEI Nº  
0002360-  
07.2020.6.27.8000.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta capital, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF nº. 054.617.313-68, em sequência designada simplesmente LOCATÁRIA, e o Sr. **Nerivaldo Costa Santos**, portador de RG nº 029.749.122.005-0 SSP/MA e CPF nº. 747.591.403-87, doravante designado simplesmente LOCADOR, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/91, o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a suspensão do reajuste de preços dos valores mensais da locação do imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral, no município de Maracaçumé – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO REAJUSTE**

2.1. Por liberalidade do locador e de comum acordo entre as partes, não será aplicado o reajuste do valor de locação previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 55/2011, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor locatício inalterado no período de 24/11/2023 a 23/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida**

Presidente

**Nerivaldo Costa Santos**

Proprietário do Imóvel



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/04/2023, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NERIVALDO COSTA SANTOS, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 21:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1842134** e o código CRC **E48AA399**.

0002360-07.2020.6.27.8000 1842134v2